



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS NO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO.

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 31/2014

PROCESSO nº 56/2014

DATA DA REALIZAÇÃO: 15/04/2014

HORÁRIO: 09:00 horas

LOCAL: Praça Coronel Orlando nº 652, centro.

O **MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Orlandia, Estado de São Paulo, na Praça Coronel Orlando nº 600, centro, CEP 14620-000, telefone (16) 3820-8000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.351.749/0001-11, inscrita na IE491.040.101.110 por determinação da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, SENHORA FLÁVIA MENDES GOMES, torna público que se acha aberta à licitação na modalidade **PREGÃO - PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO** – *Processo nº 56/2014* – objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS NO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 3373, de 30 de maio de 2005, Decreto nº 4.266, de 03 de setembro de 2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada na Praça Coronel Orlando, nº 652 – centro, na cidade de Orlandia, Estado de São Paulo, iniciando-se no dia **15/04/2014** às **09:00h** e será conduzida por um dos Pregoeiros, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 4.321, de 11 de fevereiro de 2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS NO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO, conforme especificações constantes deste instrumento convocatório, e do que mais consta de seus anexos, que integram este Edital.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive assinar o instrumento contratual, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem **8** do item **VII** deste Edital, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento às disposições da alínea **"a"** do subitem **1** deste item **III** ou em certidão ou documento expedido pela Junta Comercial comprovando o enquadramento do licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte; o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte **que quiser utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006** deverá ainda apresentar, **no ato de credenciamento**, declaração nos moldes previsto no **ANEXO VII – DECLARAÇÃO PARA FINS DA LEI COMPLEMENTAR N. 123 / 2006**, **com reconhecimento de firma**, sob pena de preclusão do direito de utilizar-se dos referidos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

3.2.1 - A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123 / 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.

3.3 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.4 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.5 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO V** ao edital deverá ser apresentada fora dos envelopes n°s 1 e 2.

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope n° 1 – Proposta

Pregão n° 31/2014

Processo n° 56/2014

Envelope n° 2 – Habilitação

Pregão n° 31/2014

Processo n° 56/2014

4.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

4.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a)** nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;
- b)** número do processo e deste Pregão;
- c)** descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do **ANEXO I** deste edital;
- d)** preço global ofertado para a prestação dos serviços, em moeda corrente nacional, em algarismo, com somente duas casas decimais após a vírgula, apurado nos termos do subitem 5.2 deste item, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação;
- e)** prazo de validade da proposta de no mínimo 60(sessenta) dias, nos termos do art. 6º da Lei nº 10.520/2002.
- f)** **Informações do número da Conta Corrente, Banco e Agência na qual a Prefeitura Municipal de Orlândia deverá efetuar os pagamentos via crédito Conta Corrente.**

2 - A proposta de preços deverá ser orçada em valores vigentes à data de sua apresentação, que será considerada a data de referência de preços.

3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, ressalvada a hipótese da renovação contratual prevista no artigo 57, IV, da Lei nº 8.666/93, quando os preços contratados serão reajustados anualmente, com base na variação do IPCA/IBGE apurado no período.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - c1) certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - c2) certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

- c3) certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;
- d) prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- e) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.
- g) a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;
- g1) as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- g2) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de **eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**;
- g3) a não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “g2” implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, **procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório**.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) o licitante deverá apresentar atestado emitido por entidade de direito público ou privado, sendo dispensada esta certidão nos casos de já terem fornecido para a Administração Pública Municipal de Orlandia. **O atestado deverá comprovar a execução de serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às do objeto deste edital, notadamente quanto à execução de serviços de leitura de no mínimo 50% do item 09 da Planilha constante do Anexo II deste edital, ou seja, leituras mensais de 6950 unidades.**

b) os atestados técnicos solicitados deverão ser emitidos em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa;

c) registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s).

d) Atestado de Visita Técnica, conforme **ANEXO VIII** deste Edital;

d1) A visita técnica deverá ser realizada até o último dia que antecede a data marcada para a entrega das propostas, e deverá ser agendada previamente pelo telefone: (16) 3820-8000 – Junto à Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Urbana.

1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06/03/1998;

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo apresentado no **ANEXO IX** deste edital.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração máxima de 30 minutos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **ANEXO V** deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) com preços manifestamente inexeqüíveis (Art. 48, II, § 1º, alíneas “a” e “b”).

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As licitantes que obtiverem as propostas, bem como os itens (anteriormente analisados), não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - Iniciada a etapa de lances o uso de aparelhos celulares será restrito, salvo quando previamente autorizado pelo Pregoeiro.

5.2 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances no valor correspondente a 1% (um por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.1 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.1.1 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.1.

8.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.1.

8.3 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

9 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1 e 8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a)** substituição e apresentação de documentos ou
- b)** verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

12.3 - Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas “a” a “e”, do item VI deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

12.3.1 - Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 12.3 deste item VII deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.3.2 - A comprovação de que trata o subitem 12.3.1 deste item VII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8 deste item VII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

- 3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

IX - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1 - O contrato vigorará por até **12 (doze) meses**, contados da data da expedição da ordem de serviço, podendo, a critério das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.
- 2 - A primeira requisição, acompanhada do respectivo cronograma para prestação dos serviços a serem contratados será fornecida à Contratada após a data de assinatura do contrato com a expedição da ordem de serviços. O cronograma não fixará prazo inferior a 02 (dois) dias úteis para início da prestação dos serviços.
- 3 - As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos serviços a serem contratados.
- 4 - As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.
- 5 - O objeto desta licitação deverá ser executado no prazo estabelecido no cronograma, contados a partir do recebimento da respectiva requisição.

X - DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 1 - Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará a PREFEITURA, finalizada a medição dos serviços na forma prevista no **item X** supra, a respectiva **nota fiscal-eletrônica/fatura**, acompanhada do relatório dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir, apresentando, para fins de medições dos serviços executados, planilha mensal devidamente vistada pelo Servidor Público especialmente designado para fiscalização da execução do objeto contratado. **A empresa deverá apresentar obrigatoriamente as ordens de serviços expedidas pelo DAE, sem as quais ficará impossibilitado de serem pagas, mesmos os serviços já estando concluídos.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

2- O pagamento será efetuado em 07 (sete) dias após a realização do serviço e a entrega da **nota fiscal-eletrônica/fatura**.

3- A **nota fiscal-eletrônica/fatura** que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções; nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da **nota fiscal-eletrônica/fatura**, sem incorreções.

4- O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal ou ordem bancária em nome da **CONTRATADA**, conforme do número da Conta Corrente, Banco e Agência previamente informado em sua proposta de preços.

5- Tratando-se de serviços de natureza contínua, na hipótese da renovação contratual prevista no artigo 57, IV, da Lei nº 8.666/93, os preços contratados serão reajustados anualmente, com base na variação do IPCA/IBGE apurado no período.

XI - DA CONTRATAÇÃO

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como **ANEXO IV**.

1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XI, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer junto à PREFEITURA para assinar o termo de contrato.

3 - Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XI, ou se recusar a celebrar a contratação, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

3.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

3.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE e divulgação no endereço eletrônico www.orlandia.sp.gov.br.

3.3 - Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos itens **VII** e **VIII**, todos deste edital, naquilo que for pertinente.

4 - O contrato vigorará por até **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura do de seu instrumento, podendo, a critério das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93..

5 - O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o período máximo de 60 (sessenta) meses, a critério da Administração, conforme permissivo legal contido no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

5.1 - As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei federal nº 8.666/1993.

5.2 - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.

6 - Não obstante o prazo estipulado no subitem 4 deste item XII, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

7 - Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no subitem 6 deste item XII, a contratada não terá direito a qualquer espécie de indenização.

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas neste Edital, garantido o exercício do direito de prévia e ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

XIV - DA GARANTIA CONTRATUAL

1 - Será exigido prestação de garantia contratual de 5% do valor global do contrato, no ato de assinatura do mesmo, em quaisquer das modalidades previstas na legislação de regência.

XV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

1 - Os recursos para cobertura das despesas com a execução deste contrato, correrão por conta da dotação **09.02 – 2.062 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Ficha 336 e 09.02 – 2.062 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Ficha 338** do orçamento vigente, suplementada se necessário.

2 - Valor Estimado: R\$ 527.350,20 (quinhentos e vinte e sete mil e trezentos e cinquenta reais e vinte centavos).

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão publicados, em jornal de circulação local, no DOE e divulgados no endereço eletrônico www.orlandia.sp.gov.br.

5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações da Administração Pública Municipal, durante 30 (trinta) dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.

6 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

6.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil.

6.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

8 - Integram o presente edital:

Anexo I – memorial descritivo dos serviços;

Anexo II – modelo de proposta de preços;

Anexo III - minuta do contrato;

Anexo IV - modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo V – minuta de credenciamento;

Anexo VI – declaração para fins da Lei Complementar n. 123 / 2006;

Anexo VII – modelo de declaração de ausência de impedimento para licitar;

Anexo VIII – atestado de vistoria;

9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Orlândia, do Estado de São Paulo.

Orlândia, 02 de abril de 2014.

WAGNER DE JESUS LEMES

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS NO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO através dos seguintes serviços:

- o VISITA PARA DETECÇÃO DE IRREGULARIDADES - COM SUCESSO - AVULSA
- o PRESERVAÇÃO DO LOCAL COM FOTO E ACIONAMENTO DE EQUIPE DE INSPEÇÃO DE IRREGULARIDADES
- o CORREÇÃO DE IRREGULARIDADES NO ABASTECIMENTO DE ÁGUA (BY-PASS, LIGAÇÃO DIRETA / CLANDESTINA)
- o SUBSTITUIÇÃO OU INSTALAÇÃO DE CAVALETE
- o ADEQUAÇÃO DE CAVALETE PARA INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETROS COM CAPACIDADE DE ATÉ 3,0 M3/H
- o FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE HIDROMETRO
- o AFERIÇÃO DE HIDROMETRO IN LOCO
- o FORNECIMENTO DE SOFTWARE, SUPORTE TÉCNICO, EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA PARA LEITURA DE HIDRÔMETROS E EMISSÃO E ENTREGA SIMULTÂNEA DE CONTAS DE ÁGUA E ANOTAÇÃO DE OCORRÊNCIAS NOS CAVALETES DAS UNIDADES CONSUMIDORAS.

1. ESCOPO

O escopo desta contratação é realização de Serviços operacionais para este município para redução e controle de perdas e regularizações no sistema de abastecimento de água.

Entende-se por serviços operacionais os serviços necessários para garantir a integridade e perfeita operacionalidade das instalações, dos materiais e conexões que as constituem, conforme procedimentos e diretrizes constantes neste Termo de Referência.

Para o pleno desenvolvimento dos serviços, o CONTRATANTE determinará os locais e os serviços a serem realizados e, que deverão seguir rigorosamente os trâmites de qualidade e controle definidos neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

O objetivo do Termo de Referência é estabelecer as condições de execução dos serviços, na busca de otimização dos tempos de realização, dos recursos despendidos, melhoria da qualidade no atendimento, da qualidade na execução, resultando na efetiva redução de perdas e aprimoramento das condições operacionais dos sistemas de distribuição de água.

2. MOTIVAÇÃO

A necessidade da contratação dos serviços é devido a falta de pessoal e equipamentos adequados para a execução dos serviços objeto desta licitação.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os serviços objeto desta licitação deverão obedecer ao disposto nas Normas vigentes da ABNT e às Normas padrão Sabesp, como também às especificações técnicas apresentadas abaixo.

As informações necessárias à execução dos serviços serão disponibilizadas pelo DAE – Orlândia.

4. EXIGENCIAS TÉCNICAS

A empresa deverá apresentar atestado de execução de serviços de leitura de no mínimo 50% do item 10, ou seja, leituras mensais de 6950 unidades, conforme previsto neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11



REGULAMENTAÇÃO DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

GRUPO: 420000 SERVIÇOS ESPECIAIS

SUBGRUPO: 422900 SERVIÇOS ESPECIAIS

Nº PREÇO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE
422921	VISITA COM DETECÇÃO DE IRREGULARIDADES (COM SUCESSO) - AVULSA	UN

REGULAMENTAÇÃO

COMPREENDE:

Serviço de Visita Avulsa com Detecção de Irregularidades no abastecimento de água conforme especificações técnicas constantes no edital, envolvendo: mobilização e deslocamento de equipe e equipamentos (inclusive para visitas improdutivas), inspeção básica, vistoria do hidrômetro, suas condições de instalação e operação, reinstalação ou substituição (de acordo com o interesse da Sabesp) e lacração do hidrômetro, vistoria do cavalete e demais partes aparentes da tubulação, manuseio e operação de equipamentos para pesquisa e para detecção de vazamentos e de tubulações, locação da tubulação não aparente, eventuais levantamentos de pavimentos e sondagens, carga, transporte a qualquer distância, pagamento de taxa de aterro e descarga de material excedente em bota-fora e limpeza do local.

Devem ser aplicadas as medidas cabíveis para caracterização e preservação da irregularidade, registradas imagens fotográficas e comunicação ao cliente com impressão de formulários conforme especificações técnicas.

Estão inclusos no preço todos os custos diretos e indiretos, bem como Leis Sociais, Benefícios, Lucro e Despesas Indiretas.

NOTAS:

Todos os materiais serão fornecidos pela Contratada, exceto hidrômetro, lacre anti-fraude, dispositivo anti-aramé e lacre Submarino

MEDIÇÃO:

Será por visita avulsa realizada, em unidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

	REGULAMENTAÇÃO DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO	
GRUPO:	420000	SERVIÇOS ESPECIAIS
SUBGRUPO:	422900	SERVIÇOS ESPECIAIS
Nº PREÇO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE
422960	Preservação do local com foto e acionamento de equipe de inspeção de irregularidades	H
REGULAMENTAÇÃO		
COMPREENDE: Serviço de preservação do local com irregularidade constatada conforme especificações técnicas constantes no edital, envolvendo: mobilização e deslocamento imediato ao local com irregularidade, liberação da equipe executante do serviço programado, manutenção das evidências da(s) irregularidade(s) detectada(s), registro fotográfico e preservação do local até o comparecimento da equipe de inspeções irregulares ou liberação da FISCALIZAÇÃO.. Estão incluídos no preço todos os custos diretos e indiretos bem como leis sociais, benefícios e L.D.I. NOTAS: A equipe executante do serviço programado será liberada e o serviço será retomado ou reprogramado após a ação da equipe de inspeção de irregularidades. MEDIÇÃO: Será por preservação do local até sua liberação, em hora.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

 sabesp		REGULAMENTAÇÃO DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO	
GRUPO: 420000		SERVIÇOS ESPECIAIS	
SUBGRUPO: 422900		SERVIÇOS ESPECIAIS	
Nº PREÇO	ESPECIFICAÇÃO		UNIDADE
422930	CORREÇÃO DE IRREGULARIDADES NO ABASTECIMENTO DE ÁGUA (BY-PASS, LIGAÇÃO DIRETA / CLANDESTINA)		UN
REGULAMENTAÇÃO			
COMPREENDE: Execução de serviços de correção de irregularidades no ramal de abastecimento de água conforme especificações técnicas constantes no edital, envolvendo: mobilização de equipe e equipamentos, sinalização local, levantamento de pavimento, escavação em qualquer tipo de solo, exceto rocha, disposição provisória ao longo da vala em encerado, supressão da ligação irregular ou eliminação do by pass, reparo do ramal, envoltória de areia na tubulação e conexões assentados, reaterro compactado a 95% PN, carga, transporte a qualquer distância de solo/entulho, pagamento de taxa de aterro e descarga em bota fora e limpeza completa do local. Devem ser registradas imagens fotográficas, conforme especificação técnica. Estão inclusos no preço todos os custos diretos e indiretos, bem como Leis Sociais, Benefícios, Lucro e Despesas Indiretas.			
NOTAS: Todos os materiais hidráulicos serão fornecidos pela Contratada, exceto hidrômetro, lacre anti-fraude e dispositivo anti-arame.			
MEDIÇÃO: Por correção de irregularidade no ramal de abastecimento, em unidade.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

 sabesp	REGULAMENTAÇÃO DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO	
GRUPO: 420000 SERVIÇOS DE ENGENHARIA		
SUBGRUPO: 421800 SERVIÇOS ESPECIAIS		
Nº PREÇO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE
421883	SUBSTITUIÇÃO OU INSTALAÇÃO DE CAVALETE	UN
REGULAMENTAÇÃO		
COMPREENDE: Execução de serviços de substituição ou instalação de cavalete domiciliar sem reposição de pavimentos, envolvendo: mobilização e deslocamento, escavação junto a rosca corrida do cavalete, retirada do hidrômetro no cavalete quando existente, , montagem de dispositivo de Medição e hidrômetro qualquer que seja o seu material, conexão do tubo de polietileno do dispositivo de medição ao ramal de água existente, fixação do dispositivo de medição na Unidade de medição reaterro compactado, limpeza do local e envio das peças retiradas ao Almoxarifado do DAE Estão incluídos no preço todos os custos diretos e indiretos bem como leis sociais, benefícios e L.D.I.. NOTAS: Todos os materiais serão fornecidos pela Contratada.. MEDIÇÃO: Será por substituição de Cavalete por Unidade de medição efetuada, em un.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

Item 6-7 da Planilha- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE HIDROMETRO 1,50 m³

CARACTERÍSTICAS DOS MEDIDORES

- D= 1/2" Hidrômetro tipo volumétrico – Relojoaria inclinada
- Diâmetro nominal: 20 mm (3/4");
- Vazão máxima: 1,5 m³/h;
- Vazão nominal: 0,75 m³/h;
- Vazão de transição: 60 l/h;
- Vazão mínima: 15 l/h;
- Início de funcionamento mínimo: 3 l/h;
- Classe metrológica B;
- Aprovação do modelo junto ao INMETRO.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O DAE fornecerá à Contratada os endereços dos locais onde deverão ser realizados os serviços constantes desse Termo de Referência, através de ordens de serviço.

A CONTRATADA deverá realizar o planejamento das ações, em conjunto com o DAE, visando à realização de todos os serviços constantes dessa contratação.

Para execução dos serviços, a Contratada deverá utilizar as ordens de serviços onde constará o número do imóvel e deverá anotar o número do hidrômetro que foi instalado naquele imóvel e leitura do hidrômetro retirado, bem como a hora e data da execução do serviço, material utilizado na execução do serviço e nome do funcionário que executou o serviço, sendo imprescindíveis essas informações.

As ordens de serviço deverão ser devolvidas ao DAE para atualização do cadastro comercial juntamente com todo o material retirado ou substituído nas ligações.

Estas Ordens de Serviços serão utilizadas para a medição dos serviços executados, ficando condicionado seu recebimento à entrega dos materiais retirados bem como o preenchimento correto das informações citadas acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

Todo o ferramental utilizado na execução dos serviços deverá ser fornecido pela contratada.

O acompanhamento, a fiscalização da execução e o recebimento dos serviços serão executados pelo DAE, cabendo a ele a aprovação dos critérios, dos valores adotados, das práticas e métodos de engenharia aplicados, bem como da qualidade de todas as etapas dos serviços, objeto deste contrato.

A contratada deverá executar os serviços de acordo com as etapas e sequências estabelecidas neste termo de referência ou pela fiscalização do DAE, sempre seguindo os procedimentos e padrões de trabalho estabelecidos pela Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

 sabesp	REGULAMENTAÇÃO DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO
---	--

GRUPO: 450000	Diretoria Metropolitana
SUBGRUPO: 456900	Manutenção e Crescimento Vegetativo

Nº PREÇO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE
456902	TROCA DE HIDROMETRO PREVENTIVA - CAPAC. ATÉ 10 M3 / H	UN

REGULAMENTAÇÃO

COMPREENDE:

Execução de serviço de troca preventiva de hidrômetro com capacidade até 10 m3/h, de acordo com as especificações técnicas da Sabesp, envolvendo: mobilização e deslocamento de equipe (inclusive para eventuais visitas improdutivas), retirada do hidrômetro existente, eventuais reparos no cavalete, instalação de dispositivo anti-aramé, colocação de hidrômetro e lacração do hidrômetro, eventuais reapertos de conexões com a finalidade de garantir a estanqueidade, limpeza do local, carga, transporte, descarga dos hidrômetros entre os almoxarifados (Sabesp - Contratada) e os locais de serviços prestados.

Devem ser registradas imagens fotográficas, conforme especificação técnica.

Estão inclusos no preço todos os custos diretos e indiretos, bem como encargos sociais e B.D.I..

NOTAS:

Todos os materiais serão fornecidos pela Contratada, exceto hidrômetro, lacre anti-fraude e dispositivo anti-aramé.

A eventual necessidade de troca do cavalete será remunerada pelo preço 456013 ou 456018.

MEDIÇÃO:

Será por troca de hidrômetro efetuada, em un.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

Item 9 da Planilha constata do Anexo II – Modelo de Proposta de Edital

FORNECIMENTO DE SOFTWARE, SUPORTE TÉCNICO, EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA PARA LEITURA DE HIDRÔMETROS E EMISSÃO E ENTREGA SIMULTÂNEA DE CONTAS DE ÁGUA E ANOTAÇÃO DE OCORRÊNCIAS NOS CAVALETES DAS UNIDADES CONSUMIDORAS.

Leitura de hidrômetros - É o registro cumulativo da metragem cúbica existente no hidrômetro para determinação do consumo de água no imóvel.

- a)** A leitura dos medidores deverá ser efetuada nos dias indicados, conforme cronograma de leitura e faturamento, a ser fornecido pelo DAE. Todas as leituras deverão ser feitas com os coletores eletrônicos, impressão simultânea da conta e apresentação do resultado da mesma, não se admitindo leitura com anotação manual para posterior registro no coletor.
- b)** Sendo impossível a leitura na primeira visita, devido impossibilidade de acesso ao medidor, deverá ser efetuada uma segunda visita em horário diverso, sem ônus para o DAE. Caso o consumidor continue ausente ou se o impedimento for ocasional, isto é, ocorreu apenas na ocasião da leitura, deve ser observado o código de irregularidade correspondente.
- c)** A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, proceder no ato da leitura, a verificação geral de conservação do hidrômetro, inspeção visual do lacre, verificação de dificuldade de acesso à leitura, anotação das unidades consumidoras fora da rota normal de leitura, bem como as UCs que estão ligadas no ponto de fornecimento, porém não se encontram cadastradas na ROTA de leitura ou estão demarcadas como inativas.
- d)** A responsabilidade pela aquisição e manutenção dos coletores eletrônicos será de única responsabilidade da contratada.
- e)** As contas terão layout fornecido pelo DAE, emitidas em papel de cor branca, gramatura mínima de 75 g/m², em formulário contínuo, bobina em papel térmico com micros serrilha para separação dos formulários, vida útil do documento mínima de 5 (cinco) anos, devendo conter todas informações necessárias para conhecimento do contribuinte, ou sejam:-Código do contribuinte, nome do contribuinte, endereço do ramal, endereço para local de entrega, vencimento, código do logradouro, nº do hidrômetro, data da leitura, leitura atual, leitura anterior, consumo apurado, relação dos últimos consumos, competência, nº de economias, categoria, descrição dos lançamentos (valores e natureza do serviço), valor total da conta, campo de autenticação, campo para observações ou mensagens, código de barra padrão FEBRABAN, via do contribuinte e via do arrecadador, informações exigidas pelo Decreto Federal nº 5.440/05, outras informações de interesse do DAE e do contribuinte, legalmente exigidas. O fornecimento das impressoras e do papel bobina será de responsabilidade da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

- f) Os serviços serão realizados regularmente de segunda a sexta feira.
- g) Os documentos sem a obrigatoriedade de acuse de recebimento deverão ser deixados, preferencialmente na caixa de correspondência do imóvel, na falta desta, entregar em mãos do morador.
- h) Em 90% das situações, a entrega da conta se dá diretamente no endereço da própria localização física da unidade de consumo. Existem contas cujos locais de entrega possuem endereço diferente do local da ligação de água, devendo, portanto, ser obedecido o endereço de entrega e não o da ligação.
- i) Os leituristas, em número de 5 para atender o cronograma de leitura estabelecido pelo DAE devem estar devidamente uniformizados e identificados através de crachá da empresa contendo a inscrição "A SERVIÇO DO DAE-ORLÂNDIA".
- j) A CONTRATADA deverá ser responsável por:
- o Fornecimento de EPI's, EPC's, uniformes e identificações para seus funcionários;
 - o Fornecimento das impressoras e papel bobina;
 - o Alimentação, transporte e hospedagem de s funcionários;
 - o Sujeição às inspeções da qualidade do serviço prestado, pela CONTRATANTE;
 - o Acatar e fazer respeitar as normas internas de segurança da CONTRATANTE;
 - o Substituição de funcionário quando solicitado pela CONTRATANTE;
 - o Responder a qualquer dúvida sobre os Serviços Prestados;
 - o Responder e garantir a qualidade dos serviços prestados;
 - o Encaminhar diariamente ao DAE os coletores para serem descarregados no sistema do departamento.
 - o Fornecer o módulo de software para leitura;
 - o Fornecer licenças mensais para uso do software durante o período do contrato
- k) O CONTRATANTE deverá ser responsável por:
- o Fiscalizar, avaliar e aprovar os serviços realizados;
 - o Disponibilizar os procedimentos internos;
 - o Fornecimento dos coletores carregados com as rotas de leitura e atualização das mesmas.

5. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os locais dos serviços são os indicados nas rotas fornecidas pelo DAE na área urbana do município de Orlandia.

O número estimado de leituras por mês é de 13.900 unidades consumidoras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

6. RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA será responsável pela execução dos serviços, devendo recolher Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no CREA, em nome da empresa e do (s) engenheiro (s) responsáveis em até cinco dias após a assinatura do contrato.

7. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços realizados será feito em até 07 (sete) dias após a entrega da fatura mensal e conforme planilha de preços e quantitativos apresentada pela licitante CONTRATADA, cujo modelo segue em anexo.

8. RECURSOS HUMANOS

A composição do quadro de empregados deverá levar em conta as faltas, férias, afastamento por doença, etc.

O treinamento dos empregados para desempenhar as atividades previstas no contrato, são de responsabilidade da CONTRATADA, devendo obedecer aos critérios e conteúdos estabelecidos pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá apresentar documentação comprobatória do treinamento ministrado aos empregados, sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

O treinamento dos empregados alocados no contrato deverá ser estruturado de forma a prever:

Comportamental: deve abranger qualidade no atendimento ao cliente e nos serviços prestados;

Parte teórica: deve contemplar aspectos gerais e específicos dos assuntos a serem abordados;

Parte prática: onde são efetuados simulações e exercícios práticos, em sala de aula e/ou campo;

Material: os treinandos devem receber apostilas contendo os assuntos tratados no treinamento, possibilitando dirimir dúvidas e efetuar futuras consultas;

Instrutor: os instrutores dos cursos devem ser pessoas capacitadas para ministrar atividades de treinamento;

Frequência: deve ser registrada através da assinatura em listas de presença;

Avaliações: devem ser feitas ao final do treinamento, pelos treinandos e pelo instrutor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

Certificado: deve ser fornecido ao treinando como documento comprobatório, somente se este obtiver frequência e aproveitamento exigidos.

É de vital importância que sejam treinados funcionários além do número contratado, cuja finalidade é a substituição daqueles que a CONTRATANTE achar conveniente sua substituição.

A CONTRATADA deverá contar ainda, em seu quadro de pessoal, com fiscais de serviço em quantidade suficiente para garantia da qualidade, repasses, entregas especiais, etc, equipado com veículo automotor e “*telephone cellular*”

9. INFRAESTRUTURA

A CONTRATADA deverá manter escritório local, chefiada por preposto, mantendo-o à disposição da CONTRATANTE que responderá por todas as reivindicações pertinentes aos serviços.

Para a execução dos serviços no município de Orlândia, a CONTRATADA deverá dispor de, no mínimo, 01 (um) automóvel para apoio e fiscalização.

A CONTRATADA deverá dispor de aparelhos coletores suficientes para a execução dos serviços, além de manter equipamentos sobressalentes para substituição.

O escritório deverá conter móveis, microcomputadores, impressoras, com capacidade e quantidades suficientes para a correta execução dos serviços.

HUGO DEGIOVANNI NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA
Município de Orlândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DO LICITANTE

Denominação:

Endereço:

CEP: Fone: Fax:

e-mail:

CNPJ:

Conta Corrente, Banco e Agência na qual a Prefeitura Municipal de Orlandia deverá efetuar os pagamentos via crédito Conta Corrente.

Observação: A apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS NO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA					
SERVIÇOS OPERACIONAIS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO NO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA					
Planilha estimativa de Quantitativos e Preços					
ITEM	Quantidade Estimada	Especificações	Especificação Técnica	Preço Unitário	Preço Total
1	50	VISITA PARA DETECÇÃO DE IRREGULARIDADES-COM SUCESSO-AVULSA	SABESP 4223921		
2	5	PRESERVAÇÃO DO LOCAL COM FOTO E ACIONAMENTO DE EQUIPE DE INSPEÇÃO DE IRREGULARIDADES	SABESP 422960		
3	5	CORREÇÃO DE IRREGULARIDADES NO ABASTECIMENTO DE ÁGUA (BY-PASS, LIGAÇÃO DIRETA/CLANDESTINA	SABESP 422930		
4	20	SUBSTITUIÇÃO OU INSTALAÇÃO DE CAVALETE-KIT CAVALETE PVC COM REGISTRO 1/2" – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI 73827/001 BDI 28%		
5	10	ADEQUAÇÃO DE CAVALETE DE CAVALETE PARA INSTALAÇÃO DE HIDROMETROS COM CAPACIDADE DE ATÉ 1,5 M³/H	SABESP 536663		
6	90	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE HIDROMETROS 1,50 m³ , D=1/2"	SINAPI 74217/003 BDI 28%		
7	10	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE HIDROMETROS 1,50 m³ , D=3/4"	SINAPI 74217/002 BDI 28%		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

8	100	TROCA DE HIDROMETRO PREVENTIVA 1,50 m ³ , D=1/2" E 3/4"	456901		
9	13.900	FORNECIMENTO DE SOFTWARE,SUPORTE TÉCNICO, EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA PARA LEITURA DE HIDROMETROS E EMISSÃO E ENTREGA SIMULTANEA DE CONTAS DE AGUA E ANOTAÇÃO DE OCORRÊNCIAS NOS CAVALETES DAS UNIDADES CONSUMIDORAS.	ESPECIFICA		
		VALOR ESTIMADO MENSAL			
		VALOR ESTIMADO GLOBAL (12 MESES)			

OBS: Nos preços cotados já estão incluídas vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos, ferramentas e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;

Validade da proposta (mínimo 60 dias): _____

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no memorial descritivo.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Orlândia, em ____ de _____ de 2014.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA E A EMPRESA

CONTRATO n°

VALOR: R\$

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

01.1. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Coronel Orlando, n° 600, centro, na cidade de Orlandia, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n° 45.351.749/0001-11, inscrita na I.E n° 491.040.101.110, neste ato legalmente representado pelo SENHOR HUGO DEGIOVANNI NETO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n° 08.749.185-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n° 026.298.998-02, Secretário Municipal de Infra-Estrutura Urbana, no uso das atribuições a ela conferidas pelo Decreto Municipal n.º 4.266, de 03 de setembro de 2013, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **PREFEITURA**.

01.2. CONTRATADA: -----, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° -----, com sede localizada na -----, neste ato representa por -----, que para os efeitos deste instrumento denomina-se **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

02.1 O contrato em tela reger-se-á pelas disposições legais contidas na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal n° 10.520/2002, na Lei Federal n° 8.666/1993, no Decreto Municipal n° 3.373/2005, demais normas legais pertinentes e pelo instrumento convocatório do **PREGÃO N° 023/2014**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

03.1 O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS NO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO**, nos termos, condições e especificações contidas no instrumento convocatório e nos autos do **PREGÃO N° 031/2014**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

04.1 Pelos serviços objeto desta avença a **PREFEITURA** pagará à **CONTRATADA**, de acordo com a proposta vencedora, o valor global de até R\$ ----- (-----).

04.2 Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará a **PREFEITURA**, finalizada a medição dos serviços, a respectiva **nota fiscal-eletrônica/fatura**, acompanhada do relatório dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir, apresentando, para fins de medições dos serviços executados, planilha mensal devidamente vistada pelo Servidor Público especialmente designado para fiscalização da execução do objeto contratado.

04.3 O pagamento será efetuado em até 07 (sete) dias do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação da **nota fiscal-eletrônica/fatura** no órgão competente da Administração Pública Municipal, acompanhada dos relatórios de horas trabalhadas e conferência do setor de controle de frotas.

04.3.1 A **nota fiscal-eletrônica/fatura** que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções; nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da **nota fiscal-eletrônica/fatura**, sem incorreções.

4.4 O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal ou ordem bancária em nome da **CONTRATADA**, conforme do número da Conta Corrente, Banco e Agência previamente informado em sua proposta de preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

05.1 O contrato vigorará por até **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura do de seu instrumento, podendo, a critério das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.1 Os recursos para cobertura das despesas com a execução deste contrato, correrão por conta da dotação **09.02 – 2.062 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Ficha 336 e 09.02 – 2.062 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Ficha 338** do orçamento vigente, suplementada se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

07.1 Compete à **PREFEITURA**:

- 07.1.1 pagar, na forma avençada, a importância estipulada na cláusula quarta;
- 07.1.2 conceder à **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do contrato;
- 07.1.3 fiscalizar a execução dos serviços e exigir o fiel cumprimento do avençado.

07.2 Compete à **CONTRATADA**:

- 07.2.1 executar os serviços contratados, nos termos e condições definidos no instrumento convocatório do **PREGÃO N.º 031/2014** e seus anexos, de acordo com as melhores técnicas disponíveis, observando as regulamentações pertinentes e as normas técnicas estabelecidas pela ABNT, assumindo inteira responsabilidade pela sua execução, nos termos e condições fixadas no presente instrumento e seu anexo;
- 07.2.2 promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto do contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o contrato, no prazo determinado;
- 07.2.3 conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, respondendo, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- 07.2.4 manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- 07.2.5 responder por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de acidentes de trabalho, oriundos da execução dos serviços e do pessoal nele envolvido;
- 07.2.6 executar os serviços dentro das normas de segurança exigidas para este tipo de atividade e em restrita obediência às disposições contidas instrumento convocatório e respectivos anexos;
- 07.2.7 reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, sem quaisquer custos adicionais para a **PREFEITURA**, os serviços rejeitados em razão de sua inadequada execução;
- 07.2.8 responder, civil e criminalmente pelos danos que causar a terceiros, em razão da inadequada execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

08.1 Caberá rescisão deste instrumento, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que a **CONTRATADA** tenha direito a qualquer indenização, seja de que espécie for, na hipótese de inobservância de qualquer cláusula ou condição deste contrato, do instrumento convocatório e/ou a ocorrência de qualquer um dos motivos capitulados no artigo 78, seus incisos e §§, da Lei nº 8.666/93 e no que couber nas disposições contidas na Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTA

09.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **PREFEITURA** aplicará à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação:

09.1.1 multa correspondente à 02 % (dois por cento) do valor global do contrato;

09.1.2 suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos;

09.1.3 declarará-la inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que sejam ressarcidos todos os prejuízos resultantes e promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, e somente após transcorrido o prazo de eventual pena de suspensão temporária aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Este contrato fica sujeito às alterações previstas no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 As partes elegem o foro da Comarca de Orlandia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Ficam fazendo parte integrante do presente instrumento a Lei Orgânica do Município, a Lei Federal nº 10.520/2002, o Decreto Municipal nº 3.373/2005, a Lei Federal nº 8.666/1993, e o instrumento convocatório do **PREGÃO Nº 031/2014** e a proposta da **CONTRATADA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

12.2 Este contrato está sob a égide da legislação civil, não gerando qualquer vínculo empregatício entre as partes e/ou pessoal envolvido na execução dos serviços.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim e perante testemunhas.

Orlândia, ----- de ----- de 2014.

HUGO DEGIOVANNI NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA
Município de Orlândia

Contratada

TESTEMUNHAS:

1 _____
Nome:
RG:
CPF:

2 _____
Nome:
RG:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS NO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA

CONTRATADA: -----

Na qualidade de Contratante e contratada, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, a teor do julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados relativo ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Orlândia, ---- de ----- (---) de 2014.

HUGO DEGIOVANNI NETO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

Município de Orlandia

Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2014

PROCESSO nº 056/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS NO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO.

A (nome da licitante), por seu representante legal (documento em anexo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº -----, com sede na -----, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no item VI e respectivos subitens do edital em epígrafe.

Sendo a expressão da verdade, subscrevemo-nos.

Data, _____

Nome do licitante e representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO V - MINUTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2014

PROCESSO nº 056/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS NO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO.

A (nome da licitante), por seu representante legal (documento em anexo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº -----, com sede na -----, credencia como seu representante o SR. (nome e qualificação), para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formulação de proposta e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

Data, _____

Nome do licitante e representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DA LEI COMPLEMENTAR N. 123 / 2006

“DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE”

_____, (nome / razão social) _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, para fins do disposto na Lei Complementar n. 123 / 2006 e no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2014**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123 / 06.

_____, ____ de _____ de 2014.
(assinatura do representante legal)

COM RECONHECIMENTO DE FIRMA

Obs. A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123 / 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO VII – MODELO DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2014**, realizado pelo Município de Orlândia, inexistindo qualquer fato impeditivo de contratar com a Administração Pública Municipal, conforme previstos na legislação de regência.

Orlândia, _____ de _____ de 2014.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2014 PROCESSO N.º 056/2013

ANEXO VIII- ATESTADO DE VISTORIA

OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS NO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO.

Atestamos, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2014**, promovido pela Administração Pública Municipal, que o Sr. _____, RG nº _____, representante da empresa _____, Fone/Fax: (____) _____, E-mail : _____, esteve neste local em ____/____/____, reconhecendo os locais de execução dos serviços.

(Dados do representante da Administração Pública Municipal responsável pelo acompanhamento da vistoria)

Nome completo: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____